

Portaria nº 01 de 01 de julho de 2019

A diretora no uso de suas atribuições regimentais Art.10 item I, resolve sobre Aproveitamento de Estudos:

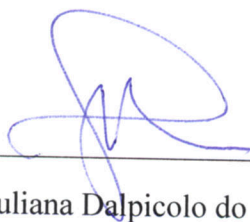
I – O aluno que possui aproveitamento de Estudos poderá encaixar disciplinas de outro período (semestre) em seu horário, poderá cursar quantas disciplinas couber em seu horário de aula.

II – O aluno pagará por disciplina quando cursar até 3 (três disciplinas), não tendo como encaixar disciplinas de outros período (semestre) por não conciliar dia e hora.

III – Em caso de dependência e aproveitamento de estudos será possível fazer encaixe da disciplina em reprova desde que encaixe em seu horário livre.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

São Paulo, 01 de julho de 2019.



Juliana Dalpicolo do Couto Rosa

Diretora